

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14171 NATAL, 15 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 169/2018 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação da qual é titular, a partir do dia 07 de maio do ano em curso até 20 de maio de 2018, a 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1°, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2°. Esta portaria retroage os seus efeitos a 07 de maio de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14171 NATAL, 15 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

VIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL 024/2018 - DPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA n. 159/2018 – GDPGE, do DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, tendo em vista o Edital nº 018/2018 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.160, de 27 de abril de 2018, RESOLVE:

- I Prorrogar o prazo referente às inscrições para solicitação de isenção da taxa até o dia 21 de maio de 2018.
- II A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada até o dia 26 de maio de 2018, no Diário
 Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no site da Defensoria deste Estado.
- III Ficam mantidas as demais condições previstas nos Editais 018/2018 DPGE/RN e 019/2018 DPGE/RN.

Natal/RN, 14 de maio de 2018.

Maria de Lourdes da Silveira Barra Presidente da Comissão

Renata Silva Couto Membro Titular

Beatriz Macedo Delgado Membro Titular



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14171 NATAL, 15 DE MAIO DE 2018 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA DE Nº 226/2018-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9°, inciso XIII, da Lei Complementar de n° 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1°, ambos da Lei Complementar Federal de n° 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016:

RESOLVE:

- Art. 1°. C O N V O C A R o candidato classificado abaixo listado, regularmente aprovado no VII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 16/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 13/916 em 29 de abril de 2017, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
- § 1°. O convocado deverá comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08h00min as 14h00min, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculada e que esteja cursando o 3°, 4° ou 5° ano do curso ou semestre equivalente.
- § 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
- § 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.
- § 4°. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- § 5°. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
2°	Jussier Batista da Silva

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves Defensor Público Geral do Estado